



## RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 28 de AGOSTO de 2024

Sobre os protetores auriculares (tampões de ouvido) utilizados nos animais, tendo em vista o aumento na utilização deste equipamento, o potencial risco de acidentes em seu descarte durante o desenrolar dos páreos e a fim de regulamentar seu uso, a Comissão de Corridas, no uso de suas atribuições, resolve:

**DETERMINAR QUE**, os protetores auriculares (**TAMPÕES DE OUVIDO**) utilizados nos animais **NÃO PODERÃO SER DESCARTADOS PELOS JÓQUEIS DURANTE A CORRIDA**.

Continua permitida a utilização de equipamentos desse tipo que, ao serem retirados dos ouvidos dos animais durante a corrida, permaneçam presos ao pescoço do animal (por corda, etc).

Os **treinadores que descumprirem** a presente determinação **estarão sujeitos a multa**, nos termos dos artigos 113 e 167, do Regulamento Nacional de Corridas.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 28/08/2024